



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2026
EDITAL Nº 004/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO
PROCESSO Nº 2025-JCKM2

Aos 20 (vinte) dias do mês de fevereiro do ano de 2.026, o **MUNICÍPIO DE IÚNA - ES**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o n.º 27.167.394/0001-23, com sede na Rua Desembargador Epaminondas Amaral, n.º 58, Centro, Iúna - ES, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ROMÁRIO BATISTA VIEIRA**, [REDACTED]

[REDACTED], considerando o resultado da licitação nº 004/2026, na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, processo digital nº 2025-JCKM2, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decretos Municipais nº 92/2023 e 93/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

01 - CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL SERVIÇOS DE ANÁLISES LABORATORIAIS DE SOLOS E FOLIARES AGRÍCOLAS, PARA ATENDIMENTO AOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE IÚNA**, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência e em Seus Anexos.

02 - CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Em decorrência da proposta apresentada e homologada na Licitação nº 004/2026 - Pregão Eletrônico, ficam registrados para contratações futuras os preços unitários e respectivo fornecedor, identificado a seguir:

RAZÃO SOCIAL: **LUCAS DAVID MARQUES**, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.282.834/0001-03, com sede na Av. Josefina Rocha de Macedo, nº 73, Centro, Barra do Bugres/MT, cep: 78.390-000, telefone: (65) 99629-5503 / (65) 99999-5503, endereço eletrônico: biolabmt@gmail.com, neste ato representada por **LUCAS DAVID MARQUES**, [REDACTED]



- 2.2. Os preços registrados do Detentor da Ata seguem em anexo;
- 2.3. Relação dos licitantes que após o encerramento da fase competitiva, manifestaram “aceite” aos preços e condições registradas pelo licitante vencedor, conforme ata de realização do pregão.
- 2.4. Relação dos licitantes ou dos fornecedores que mantiveram sua proposta original.

03 - CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO PARTICIPANTE E ADESÃO

- 3.1. O Município de Iúna será o órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, não existindo outro órgão participante.
- 3.2. Da adesão à ata de registro de preços
 - 3.2.1. É permitido aos órgãos ou entidades de outros municípios a adesão a Ata de Registro de Preços registrada por este órgão gestor, para fornecimento do objeto contratado/registrado.
 - 3.2.2. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
 - 3.2.3. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

04 - CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DA ATA

- 4.1. A ata de registro de preços vigorará por 12 (doze) meses, a contar de sua publicação no PNCP, e poderá ser prorrogada por igual período, observado o disposto no caput do art. 84 da lei nº 14.133, de 2021;
- 4.2. Encerrada a vigência da Ata, é vedada a formalização de novas contratações dela decorrentes.

05 - CLÁUSULA QUINTA – REVISÃO E CANCELAMENTO

- 5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 - I - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - II - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;



III - Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

IV - Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5.2. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.3. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.4. Na hipótese prevista no item 5.3., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 4º do art. 15 do Decreto Municipal nº 93/2023.

5.5. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

5.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.7. Na hipótese do item 5.6, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.8. A decisão sobre o pedido de repactuação de preços ou reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, tal como disposto no art. 92, incisos X e XI da Lei 14.133/2021, será proferida no prazo de até 30 (trinta) dias, concluída a instrução do processo administrativo que originou o requerimento da parte interessada, podendo o referido prazo ser prorrogado por igual período, mediante expressa motivação.

5.9. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.10. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.11. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.



5.12. Na hipótese de comprovação do disposto nos itens 5.6 e 5.7, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.13. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.13.1. Convocado, não comparecer no prazo de até 5 (cinco) dias para assinatura da Ata de Registro de Preços;

5.13.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.13.3. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.13.4. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.13.5. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador.

5.14. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.13.1, 5.13.2, 5.13.3, 5.13.4 e 5.13.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

5.15. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

5.15.1. Por razão de interesse público; ou

5.15.2. A pedido do fornecedor.

06 - CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

6.1. Compete ao Órgão Gerenciador:

6.1.1. Praticar todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços – SRP.

6.1.2. Efetuar o registro do licitante e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

6.1.3. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos.

6.1.4. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.

6.1.5. Aplicar as sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes de descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, ou das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

6.1.7. Dar publicidade dos preços registrados, com indicação dos fornecedores.

6.1.8. Respeitar a ordem de classificação dos licitantes registrados na Ata, nas contratações dela decorrentes.



07 - CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES GERAIS

7.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de procedimento específico para a contratação pretendida, sendo assegurada ao fornecedor registrado na Ata de Registro de Preços preferência para contratação em igualdade de condições, caso o valor obtido no certame seja igual ou superior àqueles registrados.

7.2. O licitante vencedor terá um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para assinatura e devolução da Ata de registro de preços, contados da data de recebimento desta por e-mail ou qualquer outro meio;

7.2.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

7.3. A recusa injustificada do Licitante vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido sujeitará o Licitante à aplicação das penalidades previstas no Edital.

7.4. Gestão das Atas de Registro de Preços será de responsabilidade do seguinte servidor: Adriano Salviete da Silva, matrícula nº 310697 (titular) e Jasseir Alves Fernandes, matrícula nº 310698 (Suplente).

7.5. Os Agentes públicos responsáveis pela Fiscalização das Atas de Registro de Preços serão os servidores: Paulo Sérgio Prudente, matrícula nº 303480 (Titular), e José Fonseca da Silva, matrícula nº 013293 (Suplente).

7.6. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.7. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em licitação para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

7.8. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e no instrumento contratual, anexos ao Edital.

7.9. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos nesta ata de registro de preços. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Iúna/ES, 25 de fevereiro de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA

Romário Batista Vieira - Prefeito Municipal

LUCAS DAVID MARQUES

Lucas David Marques / ou procurador legalmente habilitado



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE CONTRATOS

ANEXO - TERMO Nº 000032/2026 - SEQUÊNCIA Nº000004270

Origem	Pregão Eletrônico Nº 000004/2026		Processo	JCKM2-/2025			
Contrato	Termo Nº 000032/2026						
Empresa	LUCAS DAVID MARQUES						
CNPJ	CNPJ: 24.282.834/0001-03						
Endereço	RUA Av. Josefina Rocha de Macedo, 73 - CENTRO - Barra do Bugres - MT - CEP: 78390000						
Secretaria	00032 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA						
Local	00619 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA						
Item	Lote	Especificação	Marca	UN	Quant	Unitário	Valor Total
001	001	ANALISE DE SOLO COMPLETA + p-rem +s enxofre + fósforo resina ph em h2o, ph em cacl2, ca, mg e al (kcl 1mol/l), h+al (ph smp), soma de bases (sb), ctc efetiva (t), ctc a ph 7,0 (t), saturação em bases (v), saturação em alumínio (m), % k ctc, % ca ctc, % mg ctc, % h ctc, relações ca/mg, ca/k, mg/k, matéria orgânica (colorimetria), s (fosfato monocalcico em ac. acético), b (água quente), p, k, fe, cu, mn, zn (mehlich-1). metodologia segundo profert.	N/C	SVÇ	1500,00	51,0000	76.500,00
003	002	ANALISE DE SOLO COMPLETA + p-rem +s enxofre + fósforo resina ph em h2o, ph em cacl2, ca, mg e al (kcl 1mol/l), h+al (ph smp), soma de bases (sb), ctc efetiva (t), ctc a ph 7,0 (t), saturação em bases (v), saturação em alumínio (m), % k ctc, % ca ctc, % mg ctc, % h ctc, relações ca/mg, ca/k, mg/k, matéria orgânica (colorimetria), s (fosfato monocalcico em ac. acético), b (água quente), p, k, fe, cu, mn, zn (mehlich-1). metodologia segundo profert..	N/C	SVÇ	500,00	51,0000	25.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA:						102.000,000	
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA:						102.000,000	
LUCAS DAVID MARQUES:						102.000,000	

RANKING DO PROCESSO

Prefeitura Municipal de Iúna
Prefeitura Municipal de Iúna
Pregão Eletrônico - 000004/2026

0001 - ANALISE DE SOLO COMPLETA + P-REM +S ENXOFRE + FOSFORO RESINA pH em H2O, pH em CaCl2, Ca, Mg e Al (KCl 1mol/L), H+Al (pH SMP), Soma de Bases (SB), CTC efetiva (t), CTC a pH 7,0 (T), Saturacao em bases (V), Saturacao em aluminio (m), % K CTC, % Ca CTC, % Mg CTC, % H CTC, Relacoes Ca/Mg, Ca/K, Mg/K, Materia Organica (colorimetria), S (fosfato monocalcico em Ac. Acetico), B (agua quente), P, K, Fe, Cu, Mn, Zn (Mehlich-1). Metodologia segundo PROFERT. | R\$ 73,50

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitário	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006	Local/ Regional
LUCAS DAVID MARQUES	24.282.834/0001-03	R\$ 51,00	1.500,00	N/C	N/C	ME	Sim	---
LABOMINAS LABORATORIO LTDA	09.371.163/0001-55	R\$ 52,00	1.500,00	N/C	N/C	ME	Sim	---
COSTA & AUGUSTO LTDA	07.417.545/0001-47	R\$ 58,00	1.500,00	N/C	N/C	ME	Sim	---

0002 - ANALISE DE SOLO COMPLETA + P-REM +S ENXOFRE + FOSFORO RESINA pH em H2O, pH em CaCl2, Ca, Mg e Al (KCl 1mol/L), H+Al (pH SMP), Soma de Bases (SB), CTC efetiva (t), CTC a pH 7,0 (T), Saturacao em bases (V), Saturacao em aluminio (m), % K CTC, % Ca CTC, % Mg CTC, % H CTC, Relacoes Ca/Mg, Ca/K, Mg/K, Materia Organica (colorimetria), S (fosfato monocalcico em Ac. Acetico), B (agua quente), P, K, Fe, Cu, Mn, Zn (Mehlich-1). Metodologia segundo PROFERT.. | R\$ 73,50

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitário	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006	Local/ Regional
LUCAS DAVID MARQUES	24.282.834/0001-03	R\$ 51,00	500,00	N/C	N/C	ME	Sim	---
LABOMINAS LABORATORIO LTDA	09.371.163/0001-55	R\$ 52,00	500,00	N/C	N/C	ME	Sim	---
COSTA & AUGUSTO LTDA	07.417.545/0001-47	R\$ 60,00	500,00	N/C	N/C	ME	Sim	---

0003 - ANALISE DE TECIDO FOLIAR COMPLETA (N, P, K, Ca, Mg, S, B, Zn, Mn, Fe Cu) Relacoes: N/K, N/Ca, N/S, P/K, P/S, P/Zn, K/Ca, K/Mg, K/Mn, Ca/Mg, Ca/B, Ca/Mn, Fe/Mn. Metodologia segundo ESACQ/USP. | R\$ 64,38

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitário	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006	Local/ Regional
LABOMINAS LABORATORIO LTDA	09.371.163/0001-55	R\$ 58,00	400,00	N/C	N/C	ME	Sim	---
COSTA & AUGUSTO LTDA	07.417.545/0001-47	R\$ 59,00	400,00	N/C	N/C	ME	Sim	---
LUCAS DAVID MARQUES	24.282.834/0001-03	R\$ 61,00	400,00	N/C	N/C	ME	Sim	---



Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ROMARIO BATISTA VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
GABPREFE - SEMGACO - PMIUNA
assinado em 26/02/2026 14:08:23 -03:00

LUCAS DAVID MARQUES
CIDADÃO
assinado em 26/02/2026 16:06:27 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 26/02/2026 16:06:27 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por NADMA DE ALMEIDA CHAVES (MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO - CPC/EQUIPE DE APOIO (COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO/EQUIPE DE APOIO) - SEMG - PMIUNA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-3ZW41M>